

**EDITAL Nº 10/2024-PPGEA**

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE-CAPES 2024, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA NA AGRICULTURA.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia na Agricultura – Mestrado e Doutorado, designado pela Portaria Nº0353/2023–GRE, de 15 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Resolução Nº256/2019-CEPE, de 28 de novembro de 2019, que aprovou o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Resolução Nº222/2019-CEPE, de 28 de novembro de 2019, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Portaria Capes Nº 77, de 8 de março de 2024, Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE;

Considerando o Edital Nº 06/2024 – CAPES – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), de 19 de março de 2024;

Considerando o Memorando Nº 23/2024 – PRPPG, de 26 de março de 2024 – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior -PDSE;

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** No período de 04 a 15 de abril de 2024 estarão abertas as inscrições para que os alunos de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Energia na Agricultura se inscrevam para o processo seletivo para 01 (uma) bolsa de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses, para estágio em pesquisa referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, a ser custeada de acordo com o Edital Nº 06/2024-PDSE/CAPES, conforme calendário a seguir.

<b>Atividade Prevista</b>	<b>Período/Datas</b>
Período de inscrição via e-mail, anexando os documentos	De 04 a 15 de abril de 2024
Resultado da Seleção	17 de abril de 2024
Divulgação da lista de candidatos selecionados pela Unioeste para PDSE	Até 30 de abril de 2024
Inscrições na Capes pelo Candidato	De 02 a 16 de maio de 2024
Início das atividades no exterior	Setembro a novembro de 2024

## Continuação do Edital Nº 10/2024 – PPGEA

**Art. 2º** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital Nº 06/2024 – PDSE/CAPES;

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital Nº 06/2024 – PDSE/CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**Art. 3º** O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando

**Art. 4º** O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

## Continuação do Edital Nº 10/2024 – PPGEA

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

**Art. 5º** Para inscrição na seleção os discentes deverão enviar um e-mail, no período de 05 a 15/03/2024, para: [cascavel.mestradoenergia@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoenergia@unioeste.br) O título/assunto do e-mail deverá ser: **Inscrição Programa de bolsas PDSE – nome do candidato** e anexar um arquivo único em formato pdf com cópia dos documentos listados abaixo:

- 1) **Formulário de Inscrição** (Anexo I);
- 2) **Tabela de Pontuação do Currículo** (Anexo II); com comprovantes;
- 3) **Currículo Lattes** atualizado;

4) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

5) **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo sugerido para o PDSE/CAPES;

7) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Nº 06/2024 – PDSE/CAPES;

8) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Nº 06/2024 – PDSE/CAPES;

9) **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

\*O sistema aceita arquivo de no máximo 10MB.

§ 1º Referente aos itens 7 e 8, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital Nº 06/2024 – CAPES.

§ 2º O PPGEA não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

§ 3º As informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 4º Após o envio da inscrição o discente receberá um e-mail de confirmação de recebimento.

## Continuação do Edital Nº 10/2024 – PPGEA

**Art. 6º** O processo de seleção será coordenado por uma Comissão de Avaliação e Seleção indicada pela Coordenação do Programa.

**Art. 7º** O processo de seleção será realizado em 02 (duas) etapas: análise do currículo e Plano de pesquisa. A nota final será a média das notas, sendo considerados os seguintes pesos:

I – Análise do Currículo. Para pontuação, será utilizada a tabela de pontuação do Anexo II deste Edital. Peso: 50%

II - Plano de pesquisa. Peso: 50%

**Art. 8º** A classificação do candidato não garante a concessão da bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

**Art. 9º** O candidato poderá impetrar recurso no caso de discordância quanto ao resultado provisório, até 24 horas do edital de resultado.

**Art. 10º** Após o período da bolsa, o bolsista deverá apresentar sua pesquisa e experiência no exterior em seminário a ser promovido pelo PPGEA.

**Art. 11.** Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: [cascavel.mestradoenergia@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoenergia@unioeste.br) do Programa de Pós-Graduação em Energia na Agricultura – Mestrado e Doutorado.

**Art. 12.** Informações complementares estão disponíveis no Edital 06/2024 – PDSE/CAPES e pelo telefone (45) 3220-3151, e-mail: [cascavel.mestradoenergia@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoenergia@unioeste.br) e no site: <http://www.unioeste.br/pos/energiaagricultura>.

**Art. 12.** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Coordenação do PPGEA.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 03 de abril de 2024.

Prof. Dr. Samuel Nelson Melegari de Souza  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Eng.  
de Energia na Agricultura - Mestrado e Doutorado



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel

Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cx. P. 000711 - CEP 85819-110

Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4566 - Cascavel - Paraná



Anexo I - Edital N° 10/2024-PPGEA

### Formulário – Ficha de Inscrição

Candidato(a) a Bolsa Doutorado Sanduiche: _____ Idade: _____
Cidade: _____ UF: _____ País: _____
Fone: ( ) _____ E-mail: _____
CPF: _____ RG: _____ SSP: _____
Nome do orientador do PPGEA: _____
Nome do orientador no exterior: _____
País pretendido para estágio: _____
Instituição no Exterior: _____

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente (pode ser digitalizada)

Anexo II - Edital Nº 10/2024-PPGEA

**Formulário para Avaliação do Currículo**

<b>Pontuação do Currículo Lattes</b>					
<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A):</b>					
<b>CURRÍCULO LATTES</b>					
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO		Indicador de pontuação	Máximo Pontos	Qtidade	Pontuação
1	Programa de Iniciação Científica Institucional	2,5 pontos/ano	5		
2	Prêmio / Distinção Acadêmica	1,0 ponto/prêmio	5		
3	Monitoria de disciplina na graduação	1,0 pontos/ano	3		
4	Participação em projetos (Pesquisa / Extensão)	1,0 ponto/projeto/ano	5		
5	Experiência profissional em docência no ensino superior	2,0 pontos/ano	6		
6	Experiência profissional em empresa	2,0 pontos/ano	5		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS OU CIÊNCIAS EXATAS		Indicador de pontuação	Máximo Pontos	Qtidade	Pontuação
7	Artigo publicado em periódicos Qualis A1	25,0 pontos	-		
8	Artigo publicado em periódicos Qualis A2	20,0 pontos	-		
9	Artigo publicado em periódicos Qualis A3	16,0 pontos	-		
10	Artigo publicado em periódicos Qualis A4	14,0 pontos			
11	Artigo publicado em periódicos Qualis B1	12,0 pontos			
12	Artigo publicado em periódicos Qualis B2	8,0 pontos	-		
13	Artigo publicado em periódicos Qualis B3	6,0 pontos	18		
14	Artigo publicado em periódicos Qualis B4	4,0 pontos	16		
15	Artigo publicado em periódicos Qualis C	2,0 pontos	16		
16	Trabalho ou resumo publicado em anais de evento científico	0,5 pontos	10		
17	Participação em evento científico (internacional, nacional ou regional)	0,2 pontos	2		
<b>Total de Pontos contados pelo Candidato(a)</b>					
<b>Total de Pontos conferidos pela Comissão examinadora</b>					